



LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do Magistério do Município de Boqueirão do Piauí, em cumprimento a Lei Federal 11.738 de 16 de junho de 2008 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Valdemir Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em **12,84%** os vencimentos dos professores do Município do Boqueirão do Piauí, *a partir de 01 de janeiro de 2020.*

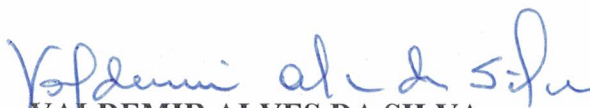
§1º. O reajuste concedido nesta lei está em consonância com os dispositivos da lei 11.738 de 16 de junho de 2008, e com a lei municipal do magistério.

§2º. O disposto nesta lei complementar será aplicado, na forma que preconiza o § 5º do artigo 2º da lei federal 11.738/2008 as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor após a publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2020.**

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, em 18 de março de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal